



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO 2024





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1557

Ata da Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º 434, centro.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Gedson do Nascimento Ramos, Jair Gomes de Araújo, Jamima Lopes Queiroz, José Duarte de Abreu, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Leonel Cardoso Oliveira, Maria Leles de Oliveira, Nerivaldo Rodrigues de Barros, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O vereador Leonardo Francisco de Oliveira Dourado já havia se retirado da Sessão sem justificativa. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: pedido de licença do vereador Euler Ramon Pereira Nogueira, para tratar de interesse particular até o dia 31 de março do corrente ano, sem remuneração, com fundamento no artigo 64, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no artigo 94 inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa; Moção de Aplausos 001/2024 de autoria do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho a Equipe do Grupo Operacional da Força-Tarefa da Comarca de Bom Jesus da Lapa, pelo serviço de qualidade prestado ao Município de Bom Jesus da Lapa representada pelos juízes Valnei Mota Alves de Souza, Rodrigo Souza Britto e William Bossaneli Araújo; Indicação 001/2024, de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos, indicando ao Prefeito Municipal a implantação de um Banco de Sangue – Hemoba; requerimento 001/2024 de autoria do vereador Sérgio Gomes





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



1558

dos Santos; requerimento 002/2024, de autoria do vereador Euler Ramon Pereira Nogueira; requerimento 003/2024, de autoria do vereador Nerivaldo Rodrigues de Barros; Parecer 001/2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.551/2023, que Altera a Lei Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a oficialização de feriados municipais e pontos facultativos, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências", de autoria de todos os vereadores; Parecer 002/2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.556/2023, que "Dispõe sobre a alteração de denominação da Escola Municipal Núcleo Educacional Formoso "A" Setor 14 para Escola Municipal Professora Tânia Rodrigues Borges Alves e dá outras providências", de autoria da vereadora Jamima Lopes Queiroz; Parecer 003/2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.557/2023, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal; Parecer 004/2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.558/2023, que "Institui o Programa Banco de Alimentos do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal; ofício número 030/2024-ADM/GAB do Poder Executivo Municipal, solicitando designação de data para apresentação dos relatórios de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre e sexto bimestre de 2023; e ofício número 007/2024, do Juiz Substituto e Diretor do Foro de Bom Jesus da Lapa, comunicando sua assunção de designação na Comarca de Bom Jesus da Lapa//Ba. – Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho. Passando para a





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



1559

Ordem do Dia da Sessão, o senhor Presidente consultou o Plenário no sentido de colocar em discussão e votação os pareceres constantes no Expediente do Dia desta Sessão. Sendo aceito por unanimidade, o senhor presidente colocou em discussão e votação os pareceres constantes no Expediente do Dia desta Sessão, os quais foram aprovados por unanimidade dos vereadores presentes, o vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga já havia se retirado da Sessão sem justificativa. A seguir o vereador Zenilton Rodrigues Costa, levantou uma questão de ordem e solicitou ao senhor presidente consultar o Plenário no sentido de dispensar as formalidades regimentais para que fossem colocados em primeira discussão e votação os projetos de lei que obtiveram seus pareceres aprovados nesta sessão. Consultado e aceito por unanimidade, o senhor presidente colocou em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.551/2023, que Altera a Lei Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a oficialização de feriados municipais e pontos facultativos, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências", de autoria de todos os vereadores; o projeto de lei 1.556/2023, que "Dispõe sobre a alteração de denominação da Escola Municipal Núcleo Educacional Formoso "A" Setor 14 para Escola Municipal Professora Tânia Rodrigues Borges Alves e dá outras providências", de autoria da vereadora Jamima Lopes Queiroz; o projeto de lei 1.557/2023, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal e o projeto de lei 1.558/2023, que "Institui o Programa Banco de Alimentos do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal, os quais foram aprovados por unanimidade dos vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e convocou os senhores vereadores para uma Sessão no dia vinte e dois do corrente mês e ano às nove horas. Não havendo mais nada a tratar declarou encerrada a presente sessão,





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
O Progresso Continua

1560

mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em vinte de fevereiro de 2024.

Miranda Rocha de Souza
Luiz Carlos de Lima
Yasmin de Almeida
Roberto do Nascimento
Dany de Souza
Duarte Aguiar de Jesus
Ernesto Juliano de A. Freitas
Maria Tereza de Oliveira
Jonas de Souza
Tommaso Lopes
Paulo de Souza
Luciano de Souza
Genilton Rodrigues



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A10-93A0-B50A-35C0-1A4C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A10-93A0-B50A-35C0-1A4C



Hash do Documento

c56424aff2b4b7caa40d832ec50719a866af33ac62cdbea15dbb5f410e7402f4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2024 09:52 UTC-03:00